PREFEITURA CONTAGEM
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO RESULTADO PROVA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
Edital nº 01/2019

O Município de Contagem e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas competências, torna público o resultado dos recursos contra a totalização de pontos da Prova Dissertativa e a convocação dos candidatos aprovados, nos termos dos subitens 13.10 e 14.1 do Edital 01/2019, para se submeterem a prova de títulos. ENTREGA DE TÍTULOS: PERÍODO: 10, 11 e 12 de dezembro de 2019. LOCAL DE ENTREGA pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados). b) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG.

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL PMC Nº 02/2019

GABARITOS OFICIAIS APÓS RECURSOS
201 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1	B
2	B
3	B
4	C
5	D
6	C
7	D
8	D
9	B
10	A
11	D
12	D
13	A
14	B
15	C
16	A
17	A
18	D

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

19	A
20	D
21	B
22	B
23	C
24	D
25	B
26	C
27	D
28	B
29	D
30	C
31	C
32	A
33	C
34	B
35	C

202 - FISCAL DO PROCON

1	B
2	B
3	B
4	C
5	D
6	C
7	D
8	D
9	B
10	A
11	D
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	C
19	B
20	D
21	C
22	A
23	D

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL
CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2019.12.10 17:53:31 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

24	D
25	A
26	C
27	C
28	D
29	D
30	D
31	C
32	B
33	A
34	D
35	C

301- ADMINISTRADOR

1	B
2	ANULADA
3	A
4	C
5	ANULADA
6	C
7	C
8	D
9	C
10	C
11	B
12	ANULADA
13	D
14	C
15	D
16	D
17	A
18	B
19	C
20	C
21	A
22	C
23	C
24	A
25	B
26	B
27	D
28	C
29	A
30	B
31	C
32	A
33	C
34	A
35	B

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

302 - ASSISTENTE SOCIAL

1	B
2	ANULADA
3	A
4	C
5	ANULADA
6	C
7	C
8	D
9	C
10	C
11	D
12	ANULADA
13	B
14	C
15	D
16	A
17	B
18	C
19	B
20	A
21	C
22	D
23	D
24	A
25	B
26	A
27	A
28	C
29	D
30	D
31	B
32	D
33	B
34	D
35	A

303 - PSICÓLOGO

1	B
2	ANULADA
3	A
4	C
5	ANULADA
6	C
7	C
8	D
9	C
10	C
11	D

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

12	ANULADA
13	B
14	C
15	D
16	D
17	A
18	B
19	D
20	C
21	ANULADA
22	D
23	B
24	C
25	B
26	C
27	D
28	ANULADA
29	A
30	A
31	C
32	B
33	D
34	A
35	B

304 - CONTADOR

1	B
2	ANULADA
3	A
4	C
5	ANULADA
6	C
7	C
8	D
9	C
10	C
11	D
12	ANULADA
13	B
14	C
15	D
16	B
17	B
18	ANULADA
19	A
20	A
21	C
22	A
23	D
24	A

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

25	A
26	C
27	D
28	A
29	D
30	C
31	B
32	C
33	B
34	A
35	C

Contagem, 10 de dezembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO
.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 049/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 224/2019.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em sistema para gestão administrativa e controle interno. Prestação de serviços de Service Desk, Suporte, Manutenção, Desenvolvimento e Implantação, além de apoio técnico ao gerenciamento da Infraestrutura, conforme detalhamento do tópico 2, relacionados a operação do Sistema Integrado de Gestão Pública, em uso pelo Município de Contagem e seus órgãos.

Dotação Orçamentária: 1091.04.126.0060.2071
Natureza da Despesa: 339040-04
Fonte: 0100

DESPACHO:
Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.ª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA- CNPJ 66.289.505/0001-26 para contratação em caráter emergencial de empresa especializada em sistema para gestão administrativa e controle interno. Prestação de serviços de Service Desk, Suporte, Manutenção, Desenvolvimento e Implantação, além de apoio técnico ao gerenciamento da Infraestrutura, conforme detalhamento do tópico 2, relacionados a operação do Sistema Integrado de Gestão Pública, em uso pelo Município de Contagem e seus órgãos. Valor estimado da contratação de R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

Danielle Venâncio Magalhães
Diretora de Licitações, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei número 8.666/93 e autorizo a despesa com a empresa RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA- CNPJ 66.289.505/0001-26 para contratação em caráter emergencial de empresa especializada em sistema para gestão administrativa e controle interno. Prestação de serviços de Service Desk, Suporte, Manutenção, Desenvolvimento e Implantação, além de apoio técnico ao gerenciamento da Infraestrutura, conforme detalhamento do tópico 2, relacionados a operação do Sistema Integrado de Gestão Pública, em uso pelo Município de Contagem e seus órgãos. Valor estimado da contratação de R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

Contagem, 10 de dezembro de 2019

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.493
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 7.566, datado de 07 de abril de 2009, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito:
Onde se Lê: "[...] MARIA SUELI BENEDITA DE AVEVEDO [...]";
Leia-se: "[...] MARIA SUELI BENEDITA RAMOS [...]".
Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.494
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.207/2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 05482/2019-10A; e conforme dispõe a Lei nº 2.073, de 1º (primeiro) de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 274, datada de 29 de março de 2019; CONCEDE a redução de jornada de trabalho, para 20 (vinte) horas semanais, à servidora MAGDA DOS ANJOS GERMANO, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem-30H, Nível VI-A, Padrão "P-01" matrícula nº. 201579, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.495
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo nº 2019-0132/PreviCon; CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §1º, inciso III, alínea "a", do Artigo 40 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), à Servidora ANDREA PIMENTEL MENDONÇA, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIIIA, Grau "P-13", matrícula nº 1157988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de abril de 2019, até, no máximo, completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no §1º, inciso II, do Artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.496
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 13698/2019-01A; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora MICHELE APARECIDA MARTINS VIEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII-A, Padrão "P-05", matrícula nº. 1341843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1º(primeiro) de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2021; e deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.497
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Artigo 2º, do Ato Administrativo nº 24.492, datado de 09 de dezembro de 2019, no tocante ao nome do servidor nomeado para o cargo em comissão DAM-8, código SEMAD.DAM8.02.02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito:
Onde se Lê: "[...] RAFAEL MENDES REVERSI [...]";
Leia-se: "[...] RANGEL MENDES REVERSI [...]".
Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.499
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CONCEDE autorização para receber Gratificação de Dedicação Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, a servidora abaixo relacionada, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA	A PARTIR DE:
DANUBIA ALOISIA PEREIRA ROSA	1398454	AEE – Atendimento Educacional Especializado	Data de publicação deste Ato Administrativo

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2017 PAC 195/2017 – PP 080.2017
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO - EIRELLI
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO do contrato administrativo 087/2017 pelo período de 12 (doze) meses vigorando de 07/12/2019 a 07/12/2020, com supressão de 50% do valor total inicial, cujo objeto é o FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃES, LEITE E LANCHES, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES DAS UNIDADES DA REDE, BEM COMO OS SERVIDORES DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/FAMUC – FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, conforme discriminado no Anexo I do Edital que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 476.735,60 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 092/2017 PAC nº. 265/2017 - ADESÃO nº. 048/2017
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo 092/2017 pelo período de 12 meses, vigorando de 11/12/2019 a 11/12/2020, com a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (impressora, multifuncional e plotter), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (toner e peças), EXCLUINDO PAPEL E GRAMPO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.
VALOR: R$ 743.323,92 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e vinte três reais noventa e dois centavos).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2015/FMS
CREDENCIAMENTO 013/2015
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 006/2015 da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 02/12/2019 a 02/12/2020, cujo objeto é a realização de exames de raio x convencional eletivo e mamografia digital visando atender aos usuários da rede municipal de saúde de contagem, conforme plano operativo.
VALOR: R$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016/FMS PAC 011/2016 INEX 001/2016
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o ADITIVO DE VALOR de 6,7266% equivalente R$41.968,80 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) aplicado ao valor destinado à Secretaria Municipal De Saúde do contrato nº 003/2016 da empresa Consorcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, passando o item de R$ 426.426,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para R$468.394,80 (Quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), vigorando de 21/10/2019 a 18/02/2020, cujo objeto é a Contratação da Empresa para fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – Vale Social - para o deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, exclusivamente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos e, especialmente, para a locomoção de pacientes em tratamento nessa Região e as voluntárias "DOULAS".

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Retificação do Aviso de Habilitação – O Município de Contagem – através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS – Fundo Municipal de Saúde / FMS – informa que a Licitante ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – CNPJ 17.214.743/0001-67, se apresentou para o Credenciamento 022/2015 - cujo objeto é o Credenciamento de empresas para realização de procedimentos oftalmológicos especializados para diagnósticos, cirurgias, consultas correlacionadas e assistência ao paciente portador de glaucoma com fornecimento de terapêutica, destinado a atender aos usuários do SUS/CONTAGEM, de acordo com a organização da tabela de procedimentos editado pelo ministério da saúde e plano operativo. Resultou inapta a Credenciante ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, na analise técnica.– Comissão Especial de Licitação. Em 10 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

O Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2019 – 37º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 10/12/2019 a 20/12/2019.

Médico da Família - 1º e 2º Classificados.

Médico Cirurgião Geral - 1º Classificado.

Médico Clínico Geral – 1º Classificado.

Contagem, 05 de dezembro de 2019.

CLEBER DE FARIA SILVA
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 198, de 23 de janeiro de 2019 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital

037º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado SMS/PSS Nº 01/2019

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	MARCELLA DRUMOND BICALHO RABELO	9,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	2º	MARIANNE DE SOUZA NUNES SOARES	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	CLEBER ALVES VIEIRA	10,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

MEDICO CIRURGIAO GERAL	1º	MARCO RODRIGO MARQUES TRINDADE	10,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Ana Maria Viegas
Ana Paula Loures Linhares Goyata
Rejane de Almeida Caborges

Contagem, 05 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE/ CONTAGEM
Rua Coimbra, nº 100, B. Santa Cruz Industrial / 3395-7918
seduc.conselhoalimentacao@edu.contagem.mg.gov.br

CONVOCAÇÃO
O Conselho de Alimentação Escolar de Contagem, por meio de sua Presidência, CONVOCA todos os (as) Conselheiros (as) de Direito, titulares e suplentes, a participarem da sua 8ª reunião Plenária - ordinária, a realizar-se, excepcionalmente, no dia 12 de dezembro (quinta-feira), às 09 horas, em sua sede, situada à Rua Coimbra, nº 100, no bairro Santa Cruz Industrial, em Contagem/ MG.
Pauta:
1. Posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE/Contagem, segmento representante "Pais de Alunos", para complementação de mandato até 04 de maio de 2021, em conformidade à Portaria nº 22, de 09/12/2019:
a) Titular: Frederico Soares Vilarinho;
b) Titular: Vandernilson Eustáquio de Araújo;
c) Suplente: Virgínia Silva dos Santos.
2. Leitura e aprovação da ata da 7ª Reunião Plenária – ordinária/2019;
3. Informes gerais;
4. Aprovação do Calendário de Reuniões do CAE/2020;
5. Apresentação e aprovação dos relatórios das visitas técnicas realizadas no mês de dezembro;
6. Apresentação e aprovação do Relatório de Atividades do CAE/2019.

Contagem, 10 de dezembro de 2019.
Maria Dolores Lima de Paiva
Presidente do CAE/Contagem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA Nº 079, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria SEDUC nº 76 de 22 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 247, de 29 de dezembro de 2017; Decreto nº. 29, de 18 de março de 2013; Decreto nº 434, de 20 de março de 2018, e

Considerando a Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da Educação do Poder Executivo do Município de Contagem;

Considerando a necessidade de definição do Plano de Atendimento da Escola em Tempo Integral, bem como a distribuição de vagas para atendimento dos alunos da regional;

Considerando, ainda, a inauguração da Escola em Tempo Integral, situada na Rua Cássia, 97, no Bairro Arvoredo,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Seduc nº. 76, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art.15 Os estudantes oriundos de outras redes de ensino deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coimbra, n.º 100, Bairro Santa Cruz – Industrial, Contagem/MG os no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, das 08 h às 17 h, munidos com os seguintes documentos:

I – declaração de escolaridade;
II – certidão de nascimento;
III – comprovante de endereço;
IV – laudo médico, caso o estudante seja deficiente.

Os estudantes interessados deverão comparecer nas Instituições de Ensino onde estão matriculados e que se encontram abaixo listadas, respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento e a distribuição, conforme elencado na Portaria Seduc nº. 76, de 22 de novembro de 2019 e de acordo com o que se encontra descrito abaixo, no período de 07/01/2020 a 17/01/2020:

-Escola Municipal Rita Carmelinda da Rocha - Rua Rubi, 850 - São Joaquim;
-Escola Municipal Coronel Joaquim Antônio da Rocha - Rua Diamante, 930 - São Joaquim;
-Escola Municipal Albertina Alves do nascimento - Rua Cinco A, nº 20 - Bairro Oitis;
-Escola Municipal Padre Joaquim de Souza Silva - Rua Doze, 130 - Morada Nova;
-Escola Municipal Professora Maria de Matos Silveira - Rua Iguaçaba, 225 - Vila Pérola;
-Escola Municipal Maria Silva Lucas - Rua Bragança, 866 - Jardim Laguna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Contagem, 05 de dezembro de 2019.

SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

Funec

Curso 101 – ENSINO MÉDIO REGULAR (1º ano) e EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA (1º ano)

GABARITO OFICIAL

	C
	B
	B
	D
	C
	B
	B
	D
	C
	D
	A
	C
	D
	B
	D
	B
	B
	C
	A
	B

	B

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

	B
	B
	C
	C
	A
	D
	C
	A
	D
	B
	A
	D
	C
	D
	A
	B
	C
	B
	D

CONTAGEM, 9 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA nº 147, de 03 de dezembro de 2019.

Retifica a Portaria de Prorrogação de Redução de Jornada de Trabalho e dá outras providências.

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Municipal nº 2.073, de 1º de junho de 1990 com alteração dada pela Lei Complementar nº 274, de 29 de março de 2019; RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 111, datada de 16/09/2019, referente a concessão da Prorrogação da Redução de Jornada de Trabalho à servidora Ednéia da Silva Faria, no que tange ao período.

Onde se lê: "…pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de julho de 2019",
Leia-se: "…pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de julho de 2019".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

SUELI MARIA BALIZA DIAS
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA nº 148, de 03 de dezembro de 2019.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Retifica a Portaria de Prorrogação de Redução de Jornada de Trabalho e dá outras providências.

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Municipal nº 2.073, de 1º de junho de 1990 com alteração dada pela Lei Complementar nº 274, de 29 de março de 2019; RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 112, datada de 18/09/2019, referente a concessão da Prorrogação da Redução de Jornada de Trabalho à servidora Leandra Márcia Clara e Silva, no que tange ao período.

Onde se lê: "…pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 24 de setembro de 2019",
Leia-se: "…pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de setembro de 2019".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

SUELI MARIA BALIZA DIAS
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 149, de 06 de dezembro de 2019.

Retifica a Portaria de Cessão de servidor público efetivo que menciona e dá outras providências

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017; RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria nº 018, datada de 06 de fevereiro de 2014, no tocante à grafia do nome do servidor, cargo de provimento efetivo de Professor de História – PEB 2, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: [...] "Cláudia Faria Veigas", leia-se [...] "Cláudia Faria Veiga".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2014.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-S

SUELI MARIA BALIZA DIAS
PRESIDENTE DA FUNEC

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

INDICADOS DO PODER PUBLICO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE 2020

Conforme art. 5º §3º, §4º a secretaria municipal de cultura esporte e juventude indica os seguintes servidores para a conferência estadual de Juventude de 2020.

I – Lucas Davidson Guedes – Titular;
II – João Pedro da Silva Neto– Suplente;
III – Najariane Soares – Titular;
IV – Carina Cláudio Oliveira – Suplente;
V – Wellington Lucas Barroso Rocha – Titular;
VI – Luiza Bruna Gonçalves Ferreira – Suplente;
VII – Felipe Cosso – Titular;
VIII – Daniel Duarte Raad – Suplente.

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE 2019

CONTAGEM - MG

"A PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NAS POLÍTICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE".

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º: A IV conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019, estabelecida conforme os termos da portaria SECEJ nº 009 de 23 de outubro de 2019[1], tem por objetivos:

I – Debater o tema da IV Conferência Municipal de Juventude;
II – Pautar o debate e a necessidade de propor políticas públicas para juventude eficazes e plausíveis de execução;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do estatuto da juventude, De acordo com a Lei n.º 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca de propostas para juventude;
V – Fortalecer a participação, com ampla representação da sociedade;
VI – Avaliar a situação de políticas para juventude, elaborar propostas a partir das necessidades dos jovens e participar da construção de propostas eficazes;

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º: A IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 tem como tema central: "A PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NAS POLÍTICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE".

§1º: Os eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 são:
I – Tecnologia;
II – Inovação;
III – Saúde mental, física e autoextermínio;
IV – Educação.

§2º: As discussões e deliberações da conferência Municipal terão por objetivo construir e selecionar propostas prioritárias de Contagem para integrar o conjunto de recomendações a serem debatidas nas etapas estadual e federal das conferências de juventude de 2020.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

1

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art. 4º: A IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 tem como produtos finais:

I – Debater, formular e selecionar as propostas que serão levadas em caráter ascendente para compor a discussão das etapas estadual e nacional das conferências de juventude.
II – Selecionar os delegados que irão representar o município de Contagem na etapa estadual da conferência de juventude.

§1º: A IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 terá a mesa de condução dos trabalhos da seguinte maneira;

I – Secretario de Cultura, Esporte e Juventude ou em sua ausência o Sub secretário que conduzirá os trabalhos;
II- Diretor de politicas publicas para juventude
III- Presidente do conselho Municipal de Juventude
IV- Presidente da Comissão Organizadora
V- Palestrantes convidados.

§2º: A IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 obedecerá a seguinte estrutura organizativa:

Período	Atividades propostas
Manhã	1. Café da manhã e Credenciamento de participantes 2. Composição da mesa 3. Leitura e aprovação do Regimento da Plenária por maioria dos participantes 4. Início da plenária com convidados. 5. Encerramento parte da manhã.
Intervalo	Almoço
Tarde	1. Retorno a plenária. 2. Encaminhamento dos grupos para debater os temas mencionados no artº 2 § 1º. 3. Debate dos temas. – Grupos de Trabalho 4. Retorno para plenária, votação das propostas e eleição dos delegados. 5. Encerramento geral. 6. Café de encerramento

§3º: A divulgação IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 será ampla e a participação aberta a todos os munícipes. As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto, enquanto as convidadas, convidados, observadoras e observadores terão direito a voz durante as discussões e devidamente inscritos de 13:00 até as 14:00 na mesa que conduzirá os trabalhos. Cada participante terá um tempo de 3 minutos para o uso da fala.

§4º: Findos os trabalhos da IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019, será produzido Relatório Final dos trabalhos, com prazo de entrega na secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2019.

DA SELEÇÃO DE DELEGADOS

Art. 5º: O processo de seleção dos delegados na IV conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 obedecerá às seguintes regras:

§1º: São considerados elegíveis ao papel de delegado jovens com idade entre 15 a 29 anos, com residência fixa no município (necessário apresentar comprovante de residência), não ser servidor público da administração direta ou indireta e estar presente no momento da seleção.

§2º: Serão eleitos 4 (quatro) delegados da sociedade civil para a representação do município na conferência estadual de juventude.

§3º: O poder público indicará 4 (quatro) delegados, representante do governo municipal para a representação do município na conferência estadual de juventude.

§4º: A indicação dos delegados do poder público se dará até o dia 10 de dezembro por meio de publicação no diário oficial do município:

DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS TEMÁTICAS

Art. 6º: As propostas produzidas nos grupos de trabalho e relacionadas aos eixos temáticos descritos no art. 2º serão levadas à sessão plenária geral para votação dos delegados titulares e classificação por ordem de prioridade (relevância) segundo o quantitativo de votos obtidos por cada proposta. Avançarão para as conferências estadual e/ou nacional aquelas propostas melhor classificadas.

Seção II

DOS PARTICIPANTES

Art.9º: São livres o acesso e o direito à voz das pessoas na IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019, respeitados o limite de segurança para a lotação

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

dos espaços físicos, os limites de tempo estabelecido e o trato cordial entre os participantes.

Art.10º: O direito individual não se sobrepõe ao direito coletivo dos participantes, devendo todos os esforços serem empenhados na garantia da ordem e da concretização dos produtos finais expressados no art, 4º deste Regimento

Seção III
DAS MOÇÕES

Art. 11º: Qualquer delegado(a) da Conferência Municipal de uventude de Contagem 2019 poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas a Comissão organizadora até as 11:00h do dia da plenária a fim de serem analisadas quanto à admissibilidade e classificadas por área temática.

I – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, vinte por cento (20%) do total delegados titulares, – critério necessário de admissibilidade.
II – Para leitura e defesa da moção, um dos propositores disporá de até três (03) minutos.
III – Após a exposição, a moção seguirá imediatamente para votação.
IV – A aprovação de cada moção será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º: Os documentos finais relacionados à IV Conferência Municipal de Juventude de Contagem 2019 serão objeto de análise e aprovação da Comissão organizadora e posterior publicação no Diário Oficial do município.
Art. 13º: Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com poder deliberativo.

Contagem, 28 de novembro de 2019

Lucas Davidson Guedes
Presidente da comissão organizadora

Relatório IV Conferência de Juventude de Contagem – MG

GRUPO

SAÚDE MENTAL, FISICA E AUTOEXTERMINIO

1) Criação do espaço físico de acolhimento com o profissional de psicologia.
Propósito: Ações voltadas para a saúde mental dos jovens na escola;

2) Contratação de equipe (Empresa Privada) para o mapeamento do perfil do jovem por meio de questionário afim de evidenciar questões relativas a cada regional.

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Cultura e Comunicação:

A) Criação de uma comunicação alternativa para divulgação e propagação de notícias para o jovem através das redes sociais e de um blog;

Mobilidade Urbana:

B) Ampliação e democratização da política do meio passe estudantil;

Educação:

C) Criação de um curso extracurricular voltado para o aprendizado de Libras.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Trabalho e renda:

D) Incentivo Fiscal para empresas que invistam em atividades extracurriculares no contraturno escolar. Exemplo: Teatro, Dança, Esporte, entre outras.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CMASC
CONVOCATÓRIA
Contagem, 09 de Dezembro de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC, convoca os Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados, para participar da sua 11ª Plenária Ordinária, que será realizada na próxima Quinta - feira, dia 12 de Dezembro de 2019, às 13:30hs na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida José Faria da Rocha nº 1016, 5º andar, Bairro: Eldorado, Contagem/MG.
Pauta

1 - Leitura e Aprovação da Pauta;
2 - Justificativas das Ausências;
3 - Leitura e Aprovação da Ata da 10ª Plenária Ordinária - CMASC (28/11/2019);
4 –Leitura e Aprovação da Ata da 2ª Plenária Extraordinária (02/12/2019);
5 –Leitura e Aprovação do Calendário CMASC/2020;
6 – Resposta Denúncia – Centro Pop;
7 – Aprovação do Regimento Interno do Abrigo Bela Vista;
8 - Informes Gerais.

Atenciosamente,
Miralva Gonçalves do Amaral Morais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

ATA DA 9ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM (CMASC) DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE). Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a sede dos conselhos de Contagem, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016 – Bairro Eldorado, Contagem, às quatorze horas e vinte e sete minutos, no 5º andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC para a sua 9ª Plenária Ordinária do Ano de 2019. Estiveram presentes os (as) seguintes conselheiros (as): Representantes Governamentais: Titular:Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania, Marcos Wellerson Pereira, Suplente:Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania - Elaine de Fátima Baeça; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Presidente Miralva Gonçalves Amaral Morais; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Samantha Natacha Pacheco da Silva; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Silvânia Burato; Suplente: Secretaria Municipal de Administração – Roseli Macedo Matias de Araújo; Titular: Secretaria Municipal de Fazenda – Admilson Lino de Souza Filho; Titular: Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda - Belmiro Gonçalves de Morais Neto; Representantes - Sociedade Civil (Entidades Socioassistenciais) - Titular: Centro de Acolhida Chiara Palazzoli - Dircione da Glória Gonçalves de Amorim; Titular: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer - Carlos Alberto Vieira Junior; Titular: Ação Social da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Abel Borges Filho; Titular: Associação Comunitária do Bairro Bela Vista/ASCOBEV – Marcos Gonçalves Dias; Representantes - Sociedade Civil (Trabalhadores do Setor – Conselhos de Categorias e Sindicatos);Titular: CREES 6º REGIÃO - Patrícia de Cássia Silva; Suplente: CREES 6º REGIÃO – Mabel Silva Vieira; Titular: CREES 6º REGIÃO -Tatyanna Dias Almeida Machado; Titular: CRP 4ª REGIÃO - Eliane Lopes dos Santos; Representantes - Sociedade Civil (Usuários):Titular: Melquisedeqch Batista Gonzaga; Representantes da Secretaria Executiva do CMASC: Tânia de Souza Azeredo Oliveira, Ana Paula Martins, Maria Cecília Piedade Alcântara. A Presidente Miralva Gonçalves Amaral Morais, após a conferência do quórum, cumprimentou a todos os presentes, informou que a Plenária está sendo gravada, para facilitar a sua transcrição e iniciou os trabalhos. Foram justificadas as ausências dos conselheiros: Adair Vicente de Morais, Patrícia Aparecida Padilha, Cláudia Martins de Souza, Mateus Campos Vieira. Observado quórum necessário, a presidente, Senhora Miralva Gonçalves Amaral Morais, decretou aberta a plenária solicitando à vice-presidente, Ir. Dircione da Glória Gonçalves Amorim, Centro de Acolhida Chiara Palazzoli, que procedesse a leitura da Ata da Assembleia Ordinária realizada aos vinte e seis dias de outubro do corrente ano. Feita a referida leitura, a presidente solicitou adequação, sendo esta, o acréscimo da palavra quadriênio 2018/2021 referente ao Plano Municipal de Assistência Social. A ata, fora unanimemente aprovada pelos os presentes, garantindo assim, o início das deliberações. Na sequência, a presidente procedeu a leitura da Ata de Plenária Extraordinária realizada aos nove dias do mês de outubro do corrente ano. Aprovada unanimemente, procederam-se as apresentações de trabalhos das Comissões. A começar pela Comissão Normativa, Samantha Pacheco, coordenadora, informou que não fora possível concluir a análise e a leitura do Regimento Interno do "Abrigo Bela Vista", visto que faltam esclarecimentos de dúvidas, a fim de que seja bem formalizado e elaborado antes da apresentação oficial em plenária. Na sequência, a presidente justificou a não realização da reunião da Comissão Financiamento, destacando que já haviam sido pactuados com a Diretoria de Parcerias da Secretaria de Desenvolvimento Social a apresentação do balancete bem como a apresentação de prestação de contas de recursos federais/ ano 2018. Dando sequência, a presidente justificou a apresentação da prestação de contas, destacando que se trata de cumprimento de legalidade e de princípios de transparência. Fora convidado o Sr. Rodrigo Roland, Diretor de Operações Institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a apresentação de prestação de contas de recursos federais referentes ao ano de dois

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

mil e dezoito. Dado o início da apresentação com as devidas justificativas, a senhora presidente destacou que, em 2018, houvera significativo crescimento do número de população de rua no município. Em apresentação, foram ainda justificadas as metas anuais estabelecidas. Atentos aos dados numéricos, os conselheiros esclareceram cabíveis dúvidas sobre cada campo de aplicação dos recursos federais e financiamentos. Finalizada a explanação, Silvia Araújo, Diretora de Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, também presente, explicou procedimentos de prestação de contas das OSCs, justificando que, devido à morosidade, não fora possível a apresentação detalhada por entidade que recebera recursos. O conselheiro Abel Borges Filho perguntou sobre os critérios para que as OSCs recebam recursos públicos para execuções de serviços socioassistenciais, sendo sua dúvida esclarecida pela senhora presidente e convidados sobre chamamentos públicos, havendo casos específicos de dispensa, porém, dentro da lisura e legalidade, observando parâmetros de execução por parte de supostas entidades. Assim, finalizada a apresentação referente ao ano de dois mil e dezoito, a prestação de contas/Demonstrativo Físico Financeiro foi aprovada, apenas com a ressalva de que sejam detalhados os recursos das parcerias vigentes em 2018. Seguindo, foram feitas pertinentes ponderações para finalização de apresentação. Prosseguindo, a senhora presidente solicitou a apresentação de algum representante da Comissão do Bolsa Família. Atendendo, Tatyanna Dias Almeida Machado, relatou que, em reunião realizada no dia quatorze de outubro, fora notado esvaziamento da comissão. Sendo reconhecida a importância da comissão, sob intervenção da senhora presidente, fora dado como encaminhamento a notificação ao senhor coordenador da comissão, Mateus Campos Vieira, a fim de sondar sua permanência na condução dos trabalhos da comissão e deliberar sobre possível recomposição. Na sequência, fora convidada a Comissão Fiscalizadora para explanação situacional das entidades visitadas. A primeira, Lar Maria Clara, inscrição 075. Feitas as apresentações por Marcos Gonçalves Dias, observadas as situações da entidade, sendo observada sua tipificação como ILPI. A segunda, Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro 212, Belmiro Gonçalves de Morais Neto, destacou a situação geográfica da entidade. A entidade Ágape, do bairro Industrial, permanece pendente em documentação e fiscalização, ficando assim pendente a sua aprovação. A secretária executiva, Tânia de Souza, ponderou que a entidade Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool e Drogas Projeto de Vida 069, já realizada visita pela comissão anterior, por ser caráter de renovação e pelo fato de a documentação se apresentar em conformidade, mesmo não havendo tempo hábil para encaminhamento para a Comissão Fiscalizadora, esta fora aprovada para renovação. A entidade Associação dos Moradores do Novo Progresso – AMONP 065, também teve sua renovação, uma vez que já foi visitada e apresentada em plenária. Feitas as apresentações, as referidas entidades tiveram atendidas suas solicitações de inscrição e renovação, com exceção da entidade Ágape que, por motivos supracitados, tivera seu pedido indeferido. Havendo tal explicitação aprovada por todos os conselheiros presentes. Caminhando para encerramento, em informes gerais, a senhora presidente passou a palavra à Ir. Dircione Amorim. Esta informou sua saída da Vice-presidência por motivos pessoais e readequações em sua entidade. "Em seu discurso, fora apresentado o poema ''Telha de Vidro", de autoria de Raquel de Queiroz. A senhora presidente agradeceu à Ir. Dircione pelos relevantes serviços prestados ao conselho, convidando-a para a décima plenária. Fora explicado ainda os trâmites, conforme Regimento Interno, para a eleição de novo (a) vice-presidente, tirando como encaminhamento que os conselheiros receberão via e-mail oficial o comunicado, a fim de que representantes da sociedade civil, assim como trabalhadores do setor, usuários e entidades possam se dispor em candidatura à Vice-presidência. Na sequência, visitante da plenária, Senhor Elson Gustavo, usuário do Centro Pop Eldorado e delegado eleito para a Conferencia Estadual de Assistência Social, solicitou direito de fala na plenária para explanar demandas de moradores em situação de rua. A primeira, sobre recolhimento de pertences mínimos das pessoas em situação de rua por parte da Guarda Civil Municipal, pedindo, democraticamente, encaminhamento para que tal fato não mais proceda. Já sobre as chuvas, o usuário relatou preocupação pedindo ações de acolhida e solução de acolhimento no período chuvoso. Por fim, sobre o Abrigo Bela Vista, pediu-se humanização em tratativas aos que estão em situação de rua, a exemplo de uma usuária, d. Rosa que não foi acolhida num dia de chuva forte. Denunciou ainda supostas ações de funcionários. Estes estariam agindo com abuso de autoridade e estariam desviando alimentos destinados aos abrigados. Gustavo agradeceu pelo espaço e finalizou. Marcos Gonçalves, conselheiro pela ASCOBEV, endossou a situação apresentada pelo usuário e sugeriu visita à referida entidade. A senhora presidente, informou que as denúncias serão devidamente encaminhadas, considerando os princípios do controle social , bem como a gestão do CMASC, destacando ainda que o conselho é um espaço democrático de permanente discussão. Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou o encerramento da plenária sendo lavrada a presente ata que eu, Carlos Vieira, na condição de Segundo Secretário-Geral, fiz redigir e que, depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 928/2019

PROCESSO Nº 24083/2018-02A
RECORRENTE: ADALEIA MARTINS SOARES
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas – Aposentados e Pensionistas
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2018 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 422, DE 09 DE MARÇO DE 2018 – RENDA LÍQUIDA MENSAL SUPERIOR – NÃO COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE - INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 09.014.0064.001, para o exercício de 2018; uma vez que o recorrente aufere renda liquida mensal superior ao limite legal e por não ter comprovado a propriedade do imóvel, que encontra-se registrado em nome de terceiro. Assim, não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 4º, do Decreto nº 422, de 09 de março de 2018, combinado com artigo 50-C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ACÓRDÃO Nº 929/2019

PROCESSO Nº 11642/2018-02A
RECORRENTE: HELCIO ALBINO DA SILVA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas – Aposentados e Pensionistas
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2018 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 422, DE 09 DE MARÇO DE 2018 – NÃO COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE - INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 08.195.0156.001, para o exercício de 2018; uma vez que o recorrente não comprovou a propriedade do imóvel, que encontra-se registrado em nome de terceiro. Assim, não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 4º, do Decreto nº 422, de 09 de março de 2018, combinado com artigo 50-C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Agusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 930/2019

PROCESSO: 25146/2018-02A
RECORRENTE: MATILDE DE FRANÇA MELO
ASSUNTO: IPTU. Isenção para aposentados
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – pedido de ISENÇÃO PARA APOSENTADO – EXERCÍCIO 2018 - INdeferimento do pedido em primeira instância – NÃO COMPROVAÇÃO De propriedade, titulariedade ou posse do imóvel – valor venal da unidade edificada acima do mínimo legal – ausência de registro do imóvel atualizado – RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto do relator, a 2ª Câmara, por unanimidade negou provimento ao recurso e manteve a decisão de primeira instância para negar à requerente o direito à isenção para IPTU e TCRS para o exercício de 2018 como aposentado para o imóvel de índice cadastral nº 02.168.0321.001 na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 57/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC, haja vista a contribuinte não apresentar a documentação necessária para instrução processual, mesmo tendo sido intimado para tanto. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, o Sr. César Augusto de Barros e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 931/2019

PROCESSO: 25264/2018-02A
RECORRENTE: ODILON GOMES FERREIRA
ASSUNTO: IPTU. Isenção para aposentados
RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – pedido de ISENÇÃO PARA APOSENTADO – EXERCÍCIO 2018 - INdeferimento do pedido em primeira instância – NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – AUSÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA DA EMPRESA DA QUAL É SÓCIO – DECLARAÇÃO INSUFICIENTE - RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto do relator, a 2ª Câmara, por unanimidade negou provimento ao recurso e manteve a decisão de primeira instância para negar ao requerente o direito à isenção para IPTU e TCRS para o exercício de 2018 como aposentado para o imóvel de índice cadastral nº 10.347.0997.001 na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 57/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC, haja vista o contribuinte não apresentar a documentação necessária para instrução processual, mesmo tendo sido intimado para tanto. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, o Sr. César Augusto de Barros e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 932/2019
PROCESSO Nº 22964/2018-02A
RECORRENTE : EUGÊNIO PACELLI DE LIMA
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO , PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2018 Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Segunda Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou PROCEDENTE , alterando a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2018, do imóvel de índice Cadastral 10.404.0306.001-0 ,uma vez que o recorrente sanou a pendência e fez o cadastramento por fração ideal. Participaram do julgamento presidido pelo Dr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Dr. José Carlos Carlini Pereira, o Dr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 933/2019

PROCESSO Nº 16276/2018-02A.
RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ANJOS ACÁCIO,
ASSUNTO: Isenção de IPTU e taxas

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

CONSELHEIRO RELATOR: Marco Túlio Marchesini.
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019

IPTU E TAXAS — ISENÇÃO NÃO CONCEDIDA- PEDIDO NEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA –NÃO FORAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS DOS ARTIGOS 50.B E 50.C DO CTMC-CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM- RENDA MENSAL LÍQUIDA NÃO FOI COMPROVADA.— Por unanimidade de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, a 2ª Câmara conheceu do recurso voluntário, e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU e Taxas, sobre o imóvel de índice cadastral n° 52110298001. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. José Carlos Carlini Pereira.

ACÓRDÃO Nº 934/2019

PROCESSO Nº 10797/2018-02A.
RECORRENTE: VALDETE ANTÔNIA DE AZEVEDO.
ASSUNTO: Isenção de IPTU e taxas
CONSELHEIRO RELATOR: Marco Túlio Marchesini.
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2019
IPTU e Taxas — ISENÇÃO NÃO CONCEDIDA- PEDIDO NEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA –NÃO FORAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS DOS ARTIGOS 50.B E 50.C DO CTMC-CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM- NÃO COMPROVADA A PROPRIEDADE/TITULARIDADE DA FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL.—Por unanimidade de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, a 2ª Câmara conheceu do recurso voluntário, e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU e Taxas, sobre o imóvel de índice cadastral n° 10.032.0274.001. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. José Carlos Carlini Pereira.

Silma Lobato
Mat. 10028-5
CONTAC

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo de Contagem - CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal Adjunta da Receita, situado à av. João César de Oliveira, 6620 – Sede, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Segunda Câmara, sob a Presidência da Sra. Flávia de Aguiar Lage e secretariada pela Sra. Silma Cezar Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e Sr. Marco Túlio Marchesini. Após leitura e aprovação da Ata da última reunião, entrou em pauta o processo Nº 09286/2018-02A – EUNICE INÁCIA CARVALHO, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 02.182.0272.006, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, uma vez que a renda mensal líquida da Requerente ultrapassa o limite legal, não estando preenchidos os requisitos previstos no artigo 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 10622/2018-02A – GERALDO ANTÔNIO MODESTO, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 04.358.0174.004, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância por não ter sido comprovado o uso residencial do imóvel, não estando preenchidos os requisitos previstos no artigo 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 13848/2018-02A – JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 02.254.0364.002, com relatório do Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, confirmando a decisão de primeira instância, eis que o Recorrente não comprovou a propriedade do imóvel, não estando preenchidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 05966/2018-02A – MARIA DAS MERCES ROSA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 04.166.0062.001, com relatório do Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, eis que a Recorrente comprovou possuir apenas um imóvel no município de Contagem, tendo sido atendidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 07011/2018-02A – DOMINGOS TEIXEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 05.175.0374.001, com relatório da Sra. Flávia de Aguiar Lage, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância, eis que a norma que previa a isenção para microempreendedor individual foi revogada em dezembro de 2017, não estando, portanto, preenchidos os requisitos previstos na legislação. Colocado em votação, o voto da Relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

processo Nº 16266/2018-02A – CONCEIÇÃO AVELINO , recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 09.497.0710.002, com relatório da Sra. Flávia de Aguiar Lage, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, uma vez que não foi comprovada a propriedade, titularidade ou posse do imóvel e nem a renda mensal da Requerente, não estando, portanto, preenchidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto da Relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 12817/2018-02A – CLÉLIA AGUIAR DE LACERDA CERQUEIRA, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 10.516.0326.001, com relatório do Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, eis que a Recorrente possui renda superior ao limite legal, não tendo sido atendidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o processo Nº 12742/2018-02A – JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, recurso voluntário contra decisão de primeira instância de improcedência do pedido de isenção do IPTU e TCRS referente ao exercício de 2018 do imóvel de índice cadastral nº 11.462.0140.001, com relatório do Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, eis que foi comprovada a utilização residencial do imóvel, tendo sido atendidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c o artigo 50.C do CTMC. Antes da votação, a Sra. Flávia de Aguiar Lage pediu vistas dos autos para analisar melhor o caso. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por sua Presidente, por sua Secretária Titular e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem.Contagem, 02 de dezembro de 2019-PARTICIPANTES DA SESSÃO-FLÁVIA DE AGUIAR LAGE- PRESIDENTE SILMA CEZAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA- MARCO TÚLIO MARCHESINI- FELIPE GONÇALVES DE MOURA BICALHO

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo de Contagem
CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Av. João César de Oliveira, 6.620 – B: Sede, Contagem-MG, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, 1ª Câmara, sob a Presidência do Sr.Carlos Frederico Pinto e Netto e secretariada pela Srª.Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr.Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e Srª.Kênia Dutra de Campos. Foi enviada previamente a Ata aos membros do Conselho para leitura e aprovação. Abrindo a sessão foi assinada a Ata da última reunião ordinária, após ter sido aprovada.A seguir entrou em pauta o processo nº.21250/2017-02A–ELIZABETH SOUZA DA SILVA. Recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância com base nos documentos acostados aos autos, mantendo os lançamentos do imposto para os exercícios de 2017 e 2018, mas defiro ultra petita a isenção de IPTU e TCRS a partir do exercício de 2019, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 04.377.0044.002-0, decisão esta lastreada nos arts. 50.B e 50.C do CTMC e nos Decretos 54/2017, 422/2018 e 916/2019.Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº.07514/2017-02A–JOSÉ DO CARMO AMARAL, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância com base nos documentos acostados aos autos, mantendo os lançamentos do imposto para os exercícios de 2017 e 2018, mas defiro ultra petita a isenção de IPTU e TCRS a partir do exercício de 2019, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 04.377.0044.001-0, decisão esta lastreada nos arts. 50.B e 50.C do CTMC e nos Decretos 54/2017, 422/2018 e 916/2019.Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir retornou a pauta o processo nº. 12326/2018-02A–AMAURY AGANETTI PESSOA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento. para reformar a decisão de primeira instância e determinar a desconstituição do lançamento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas que com ele são lançadas do exercício de 2018, sobre o imóvel de índice cadastral nº 08.669.0080.001-0, na forma Decreto 422/2018 c/c artigos 50-C da Lei nº. 1.611/1983. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº.08675/2018-02A–LOURDES APARECIDA DE AGUIAR,recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção, ante a constatação de que não restou demonstrado nos autos que a Recorrente é proprietária do imóvel, assim, manteve-se o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2018, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0021, quadra 0030, de índice cadastral nº 11.242.0070.001, localizado na Rua Refinaria Duque de Caxias, nº 806, Bairro Petrolândia, Contagem/MG. Portanto os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não foram preenchidos. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 20517/2018-02A– THEREZINHA VICTÓRIA ZICA, recurso voluntário, com relatório da Srª. Kênia Dutra de Campos, que conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção, ante a constatação de que não restou nos autos que a Recorrente é proprietária do imóvel, assim, manteve-se o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2018, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0024, quadra 0079, de índice cadastral nº 04.380.0204.001, localizado na Rua Alcides Rodrigues Dutra, nº 112, Bairro Industrial- 3ª Seção, Contagem/MG. Portanto os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não forma preenchidos. Colocado em votação o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura pediu vista ao processo para uma melhor análise. A seguir entrou em pauta o processo nº. 1061102011152852 – SUPREMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, recurso voluntário, com relatório do Sr.Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, negando o pedido de não incidência do ITBI, na forma do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, do art. 37, §§ 1º a 3º do Código Tributário Nacional, e do Código Tributário do Município de Contagem-CTMC, art. 71.B, I, §§ 1º a 5º, em virtude da não comprovação pelo contribuinte do preenchimento das condições para sua concessão e da inexistência de fundamento para a declaração de prescrição ou decadência.Colocado em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da câmara em decisão unânime. A seguir retornou a pauta o processo nº. 13315/2018-02A – LESTER FERREIRA DOS SANTOS, recurso voluntário, com relatório do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento. para reformar a decisão setorial de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS do exercício 2018, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 09.007.0500.001-0, Lote 002/ da Quadra 011, localizado na Rua Vitória, nº 120, Bairro Tijuca, Contagem/MG, na forma do Decreto 422/2018 c/c artigos 50-C da Lei nº. 1.611/1983. Após pedido de vista, o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto retornou processo a pauta e conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância com base nos documentos acostados aos autos e indeferir o pedido do contribuinte para conceder isenção de IPTU e TCRS do exercício 2018, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 09.007.0500.001, pois restou demonstrado que o contribuinte é proprietário de dois lotes com matrículas distintas, e em uma delas figura como co-proprietário. Portanto, os requisitos previstos no §1º do art. 4º do Decreto nº 422, de 09 de março de 2018 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não estão preenchidos. Colocado em votação, o voto do vogal foi acom-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

panhado pelos demais componentes da câmara por 3 votos a um. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Secretária e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem- CONTAC. Contagem, 28 de novembro de 2019. PARTICIPANTES DA SESSÃO-CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO- PRESIDENTE-aline karem moreira- SECRETÁRIA- KÊNIA DUTRA DE CAMPOS- MARCELO RODRIGUES DO CARMO- MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - 1ª Instância Administrativa A Superintendência de Tributação faz publicar as decisões abaixo indicadas:				
Nº/PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº/DECISÃO
25370/2018-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOSE MIGUEL	IMPROCEDENTE	03.639
Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.				

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, PUBLICADOS NO DOC. EDIÇÃO DE Nº 4234, DE 28/11/2017.				
Nº/PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE		DECISÃO
07269/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	LEOSINO GOMES FIGUEIREDO	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	13.722
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, PUBLICADOS NO DOC. EDIÇÃO DE Nº 4398, DE 03/08/2018.				
13129/2017-01A	ISENÇÃO DE IPTU	ANITA MARGARIDA DINIZ E SOUZA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	23.103
23014/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	CLOVIS ROBERTO DA COSTA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	23.447
17070/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IVAN GONÇALVES DE SOUZA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	22.495
18020/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	JAIRO BRAZ FELIPE	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	22.843
23316/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	JOSE SANTANA DE SOUZA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	22.468
18488/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	LAFAIETE CONSTANT DE OLIVEIRA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	23.104
18629/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	23.222
21177/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	MARIA LUCIA ESTEVES	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	21.940
13216/2017-01A	ISENÇÃO DE IPTU	WILTON DE VITERBO SADRA	ONDE SE LÊ: "PROCEDENTE" - LEIA-SE: "IMPROCEDENTE"	23.254

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA N° 095 GAB/COMANDO/GCC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do Ato de Resultado Final da 3ª Turma do Curso de Especialização da Espingarda Calibre 12.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o COORDENADOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO o artigo 29 do Decreto n° 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;
CONSIDERANDO o Decreto n° 510, de 22 de maio de 2015, que regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pelo Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências;
CONSIDERANDO o OF/SEDSCON/GAB/Nº 984/2017, de 13 de setembro de 2017, relativo à solicitação de ministração do Curso de Formação de Armamento Letal e a posterior aprovação exarada no respectivo documento.
RESOLVEM:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Homologar o Ato de Resultado Final da 3ª Turma do Curso de Especialização da Espingarda Calibre 12/2019.

ATO DE RESULTADO FINAL
3ª TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA ESPINGARDA CALIBRE 12/2019

N°	GUARDA CIVIL	MATRÍCULA	RESULTADO
01	CHG WALISSON RICARDO BARBOSA	33.784-6	APROVADO
02	CHT ALEXANDRE DE OLVEIRA BATISTA	36.173-9	APROVADO

LEVI DE SOUSA SAMPAIO
Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR
Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil de Contagem

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MODALIDADE: Convite N. 007/2019
PA: 161/2019

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Rua João Militão, Conjunto Vila Itália, no Município de Contagem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1151 15..451.0016.1004. Código: 449051 01 - Fonte 4190.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa RT AMBIENTAL LTDA. EPP, com o valor de R$ 291.167,09 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa RT AMBIENTAL LTDA. EPP., para posterior contratação.

Contagem, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA SEMOBS Nº029, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Inclui membro para Comissão Especial de Julgamento das propostas técnicas da Concorrência n. 002/2019 – Processo n.º 027/2019 - Edital nº 009/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº. 452, de 26 de março de 2018 e no Decreto Municipal nº 965, de 29 de março de 2019 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir como membro o Engenheiro Civil PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula 01519723, para compor a Comissão de julgamento das propostas técnicas da Concorrência n. 002/2019 – Processo Administrativo nº 027/2019, Edital nº 009/2019, destinada aos "SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRA, SUPORTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E JURÍDICO (INCLUSIVE PROCEDIMENTOS EXPROPRIATÓRIOS DE FAMÍLIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO) PARA A "IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM E MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO COMPLEXO DA AVENIDA MARACANÃ" CONTEMPLANDO OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALBERT SCHWAITZER E A RODOVIA LMG 808, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG. tendo em vista as férias regulamentares do Engenheiro Firmino Sávio Vasconcellos Souza - Matricula nº 149676-6;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 06 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

C.M.D.C.A.C.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 10ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, que será realizada na próxima quarta-feira dia 11 de dezembro de 2019, às 14:00hs, 3º andar na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida José Faria da Rocha, 1.016, bairro Eldorado, Contagem-MG.

Pauta:
1 – Mesa Diretora:

"Ad Referendum" Plano de Trabalho do projeto "Orquestra Violões sem Fronteira – Fase VIII" da entidade Associação de Prevenção ao Uso indevido de Drogas;
Sugestão de datas para capacitação ref. Plano de Trabalho dias (30/01/2020 e 31/01/2020);
Plano Municipal da Infância e Adolescência -PMIA – Prefeito Amigo da Criança;

2 - Comissão de Registro:

Renovação de Atestado de Funcionamento:
Associação Comunitária do Bairro Bela Vista;
Orquestra Jovem das Gerais;
Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe;

3_ Comissão de Seleção:
Plano de trabalho do projeto "Escola Livre de Artes Digitais fase III" da entidade Associação Move Cultura;
Ofício da Associação Ser Parte referente pedido de prorrogação do CAC do projeto "Caminhos para Cidadania";
Ofício da Sociedade Cultural e Religiosa de Minas Gerais referente a pedido de renovação do CAC do projeto "Sons da Terra";

4 – Comissão de Políticas públicas:

Solicitação da conselheira suplente da Procuradoria para integrar a Comissão;
Sugestão para que sejam convidados representantes de setores que atuam com crianças e adolescentes para participarem da construção do Plano de Ação Plurianual do CMDCAC (02 Conselheiros Tutelares; 02 representantes das Diretorias de Proteção da SMDS);

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

5- Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Ofício Ser Parte solicitação aprovada mediante apresentação de novo cronograma de execução financeira;
Ofício Kyrius, solicitação aprovada mediante apresentação de novo cronograma de execução;
Ofício CAIS, solicitação aprovada;
Substituição do representante da Sociedade Civil suplente da Comissão de Monitoramento;

6-Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Tutelares:
Reordenamento territorial CT. Eldorado e Sede;

7- Comissão Central Organizadora do Processo de Eleição Conselheiros Tutelares;
Ata Geral da Eleição;
Cronograma referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Contagem;
Convocação dos 70 primeiros colocados na votação para realizar o exame psicológico.

8 – Informes:

Data da Plenária do CMDCAC em 2020 (06/01/2020) para aprovar a homologação do resultado definitivo dos Conselheiros Tutelares;
Posse dos Novos Conselheiros Tutelares dia 10/01/2020;

José William da Silva
Presidente do CMDCAC

ATO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM - CMDCAC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC, por meio da Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Tutelares, torna publico que foi deferido o pedido de licença sem remuneração da Conselheira Francislaine Ribeiro Vivas registrada sob a matrícula n°1407089 no período de 11/11/2019 a 06/12/2019, informando ainda que a conselheira já gozou da licença e já retornou ao exercício da função.

10 de dezembro de 2019

José Wllian da Silva
Presidente do CMDCAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/12/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 01-087/2019

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
05/12/2019	4371020190042833	AL00297727	HKN3534	Deferido	ALCINO GERMANO DA SILVA
05/12/2019	4371020190042835	AL00297548	HKN3534	Deferido	ALCINO GERMANO DA SILVA
05/12/2019	4371020190044700	AH00637512	ELK2009	Deferido	ANDERSON RACILAN SOUTO
05/12/2019	4371020190042267	AH00642050	PZT6818	Deferido	ISABELE CRISTINE SOTTANI
05/12/2019	4371020190043256	AL00318371	HGG7682	Indeferido	ADELSON GOMES FERREIRA
05/12/2019	4371020190043258	AL00318102	HGG7682	Indeferido	ADELSON GOMES FERREIRA
05/12/2019	4371020190043259	AL00318780	HGG7682	Indeferido	ADELSON GOMES FERREIRA
05/12/2019	4371020190043308	AL00692885	HMT5173	Indeferido	AGENOR DE ALMEIDA NETO
05/12/2019	4371020190042902	AL00363215	PUZ1033	Indeferido	ALMEDINO JOSE DE SOUZA
05/12/2019	4371020190042919	AL00298930	HHP9515	Indeferido	EDUARDO PEREIRA GOMES
05/12/2019	4371020190042345	AL00543395	HKW5445	Indeferido	EMPRESA SAO GONCALO LTDA
05/12/2019	4371020190042350	AL00529639	HKW5798	Indeferido	EMPRESA SAO GONCALO LTDA
05/12/2019	4371020190042352	AL00528010	OQR2430	Indeferido	EMPRESA SAO GONCALO LTDA
05/12/2019	4371020190042356	AL00510354	OQR2458	Indeferido	EMPRESA SAO GONCALO LTDA
05/12/2019	4371020190045827	AL00314142	HKQ2833	Indeferido	FABIO DIAS SANTOS
05/12/2019	4371020190043068	AL00304263	PXB9345	Indeferido	KARINA OLIVEIRA MOREIRA FRANCO
05/12/2019	4371020190043316	AH00668586	PUZ3897	Indeferido	LUCAS JHONNY ALVES VIANA
05/12/2019	4371020190043120	AL00314947	KPK5706	Indeferido	LUIZ ASSUNCAO DE JESUS
05/12/2019	4371020190043121	AL00318375	KPK5706	Indeferido	LUIZ ASSUNCAO DE JESUS
05/12/2019	4371020190043122	AL00318680	KPK5706	Indeferido	LUIZ ASSUNCAO DE JESUS
05/12/2019	4371020190043123	AL00317745	KPK5706	Indeferido	LUIZ ASSUNCAO DE JESUS
05/12/2019	4371020190043124	AL00317624	KPK5706	Indeferido	LUIZ ASSUNCAO DE JESUS
05/12/2019	4371020190042917	AL00311544	HBZ7477	Indeferido	LUIZ FERNANDO MAIA
05/12/2019	4371020190045991	AL00293774	NYF7504	Indeferido	MINERVINA DE MATOS FERNANDES
05/12/2019	4371020190042256	AL00686606	QPV6181	Indeferido	NIVEL 3 ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA
05/12/2019	4371020190043165	AL00700167	QOH9423	Indeferido	RENE WILLIAM DE BARROS
05/12/2019	4371020190043127	AL00294915	GVE1090	Indeferido	SILVIO DE PAULA MACIEL
05/12/2019	4371020190043128	AL00509930	GVE1090	Indeferido	SILVIO DE PAULA MACIEL
05/12/2019	4371020190043138	AL00311154	GXW0275	Indeferido	TALITA DA CRUZ SILVA
05/12/2019	4371020190042347	AL00513388	HNL6857	Indeferido	TROPICAL LOC. DE VEICULO LTDA
05/12/2019	4371020190042348	AL00509193	OPW8959	Indeferido	TROPICAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
05/12/2019	4371020190043168	AL00308700	QKO0289	Indeferido	VANDERSON CESAR DE OLIVEIRA
05/12/2019	4371020190042648	AH00636684	NYF7706	Indeferido	VIACAO SANTA EDWIGES
05/12/2019	4371020190042651	AH00636673	HFD3540	Indeferido	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA
05/12/2019	4371020190042351	AL00516102	HLR8525	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190042355	AL00502464	HLR8537	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190042357	AL00514601	QOB8364	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190042358	AL00362701	QMW5342	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190042359	AL00525790	PWT5634	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190042361	AL00514242	QOY8705	Indeferido	VIACAO SIDON LTDA
05/12/2019	4371020190043306	AL00692880	HMT5173	Indeferido	WALACE SOARES SILVA

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:
Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 5 de Dezembro de 2019
CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/12/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

2ª JARI
Sessão Ordinária Nº 02-082/2019

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância

Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
05/12/2019	45120-2019	602	HOA-1342	DEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45168-2019	264	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45165-2019	439	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
05/12/2019	45502-2019	668	HEM-9679	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45130-2019	371	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45252-2019	567	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45184-2019	332	OQZ-0288	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45183-2019	331	HGJ-1041	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45325-2019	442	HEQ-0952	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45257-2019	600	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45251-2019	606	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45255-2019	605	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45500-2019	666	HJD-4427	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45072-2019	584	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45050-2019	290	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
05/12/2019	45513-2019	583	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45094-2019	574	HGJ-7756	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
05/12/2019	45268-2019	568	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45414-2019	529	HEK-9468	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45214-2019	272	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45420-2019	552	PUN-3695	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45175-2019	319	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45416-2019	530	HEK-9468	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45418-2019	531	HEK-9468	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45496-2019	701	NYD-5181	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45185-2019	709	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45215-2019	270	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45088-2019	271	PUN-3664	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45387-2019	450	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	128-2019	252	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	191-2019	163	HEM-9665	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45373-2019	484	HIJ-3265	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45533-2019	483	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45362-2019	489	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	130-2019	292	HBG-0552	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	192-2019	164	HEM-9665	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45357-2019	485	HIJ-3265	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45388-2019	449	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45535-2019	510	HBG-0447	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/12/2019	45410-2019	527	PUN-3580	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45409-2019	526	PUN-3580	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/12/2019	45358-2019	507	HOA-1349	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.
O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:
Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 05 de Dezembro de 2019
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2° JARI / CONTAGEM - MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.